



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.526, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.333, de 29 de março de 2023, que concede vale supermercado aos servidores municipais e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.333, de 29 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

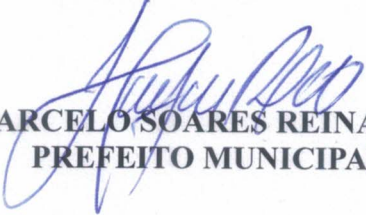
“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale supermercado aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, a contar de 1º de março de 2023 até 31 de janeiro de 2025.”

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) dos valores constantes na Lei Municipal nº 4.333, de 29 de março de 2023, excetuado o valor constante no Art. 8º.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de fevereiro de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 013/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026739 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0E39AF2B2612D877F117447457E136C3

